



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 079 – 31 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Regulamenta o Conselho de Desenvolvimento Municipal – Concidades Assaí.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – Regulamentar através deste Decreto o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Assaí (PDDMA), instituído pela Lei nº 824/2004.

Art. 2º – O Conselho de Desenvolvimento Municipal é o órgão que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, de caráter permanente, com funções consultivas, deliberativas, propositivas e fiscalizadoras em matéria de regulamentação, implantação, gestão e monitoramento do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e da política municipal de desenvolvimento territorial urbano. O Conselho de Desenvolvimento Municipal será regido por Regimento Interno.

§ 1º - É parte integrante deste Decreto o regimento aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Assaí, quando de sua primeira reunião.

§ 2º – De acordo com instruções do Conselho das Cidades do Paraná (Concidades), fica alterada identificação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, antes CDM (conforme o PDDMA) para Concidades Assaí.

Art. 3º - tem por finalidade debater, avaliar, estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento territorial urbano, nas suas dimensões ambiental, social e econômica, com participação social e integração das políticas de planejamento, ordenamento territorial e gestão do solo urbano, de habitação, saneamento, mobilidade, acessibilidade, trânsito e transporte urbano, em consonância com os artigos 182 e 183 da Constituição



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Federal, dos artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei municipal nº 824/2004 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí), além de outras atribuições definidas em leis e no Regimento Interno.

Art. 4º – Das atribuições:

I – cumprir o disposto no seu Regimento Interno e propor, sempre que necessário, a sua alteração;

II – propor a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como gerir recursos advindos dos instrumentos de política urbana;

III – monitorar, participar, analisar, debater e deliberar acerca dos processos de elaboração e revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí e legislações complementares;

IV – analisar e deliberar sobre as propostas de leis e demais instrumentos de implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e da política urbana e rural;

V – acompanhar e avaliar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, os consórcios públicos e privados e os planos e projetos de intervenção urbana;

VI – acompanhar os resultados do monitoramento da evolução urbana e avaliar os efeitos do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e da política urbana;

VII – promover ajustes e mudanças nas estratégias e prioridades do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, projetos e programas da política urbana, de acordo com os resultados de controle, avaliação e acompanhamento do mesmo;

VIII – acompanhar a elaboração, implementação e monitoramento dos planos setoriais, zelando pela integração das políticas de desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, ambiental e de saneamento e desenvolvimento urbano e rural;

IX – convocar, organizar e coordenar conferências e assembléias, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

X – pronunciar-se sobre consultas do Chefe do Executivo, bem como sobre as prioridades de projetos, estudos, obras ou pesquisas, segundo as necessidades do desenvolvimento integrado do Município;

XI – sugerir estímulos para iniciativas de interesse público e restrições àquelas atividades que conflitem com o desenvolvimento integrado do Município;

XII – apreciar estudos e projetos especiais e determinar parâmetros de ocupação específicos de uso e ocupação do solo para atividades que representem contribuição ao desenvolvimento da cidade, sem prejuízos às diretrizes previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

XIII – propor normas, instrumentos e prioridade da política Municipal de gestão e desenvolvimento territorial e das políticas setoriais em consonância com as deliberações emanadas das Conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais das cidades;

XIV – exarar resoluções contendo correta interpretação de casos omissos ou conflitantes da legislação urbanísticas;

XV – propor a edição de normas gerais urbanísticas e manifestar-se sobre a criação e ou alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no município;

XVI – verificar a aplicação da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

XVII – debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;

XVIII – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIX – incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano no nível municipal;

XX – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de redes municipais de órgãos colegiados, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e regional sustentável;

XXI – criar formas de interlocução entre os conselhos existentes no âmbito municipal,



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

estimulando a troca de experiências;

XXII – praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade.

Art. 5º – O Conselho será composto pelo:

I – Presidencia e Vice-Presidencia;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenária;

IV – Câmaras Técnicas e Comissões.

Art. 6º - O órgão gestor do administrativo municipal que subsidiará as funções do Concidades Assaí é a Secretaria de Desenvolvimento Local, sendo que o Presidente do Conselho será sempre o Secretário Municipal de Desenvolvimento Local.

§ 1º – Caso a referida Secretaria seja extinta, o chefe do poder executivo designará outro órgão para gerir o Conselho, desde que o mesmo seja o novo responsável por questões de planejamento e desenvolvimento urbano.

§ 2º - O Presidente designará para Secretaria Executiva do Conselho um funcionário público municipal.

§ 3º A Secretaria Executiva, exercida por um funcionário público municipal, deve participar das reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas, sendo que o mesmo não pode exercer concomitantemente a função de membro do Conselho.

Art. 7º – Do funcionamento do Concidades Assaí:

§1º - Para a nomeação inicial dos conselheiros deverá ser realizada uma audiência pública.

§2º – O período de duração da gestão do Concidades Assaí será trienal, devendo a nova eleição de representantes ser realizada na Conferência Municipal da Cidade.

§ 3º – A função do membro do Concidades Assaí não



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Assaí.

Assaí, 31 de maio de 2017.

Acacio Secci
Prefeito Municipal

Sérgio Yoshitomu Kian
Chefe de Gabinete